

## **BOAS PRÁTICAS** NA INTERVENÇÃO NOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL

## CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

O Júri avaliará as candidaturas às três áreas – Educação, Intervenção Autárquica, Intervenção Social/Comunitária – de acordo com os critérios definidos no regulamento, a saber:

- a) Carácter inovador do trabalho desenvolvido;
- b) Relevância para o PNRCAD;
- c) Abrangência da intervenção;
- d) Coerência entre as estratégias adotadas, diagnóstico e avaliação;
- e) Conformidade do projeto com o prémio a que concorre;
- f) Sucesso/probabilidade de sucesso do projeto;

Os critérios foram diferenciados os elementos a avaliar dentro de cada critério e atribuídos intervalos de pontuação para cada um deles. Assim:

O critério de **Inovação** avaliará a originalidade da abordagem em termos de estratégias, metodologias, produtos, procedimentos avaliativos, etc. O júri atribuirá até 15 pontos neste critério e utilizará o mesmo como fator de desempate entre candidaturas com igual classificação final.

Através do critério de **Relevância** serão avaliados aspetos como o diagnóstico prévio, a explicação da realidade observada e o enquadramento das necessidades identificadas nos objetivos alargados do Plano de Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências, no que ao álcool diz respeito. O júri atribuirá até 15 pontos neste critério.

O critério de **Abrangência** dirá respeito quer à qualidade da informação fornecida sobre a população e o grupo-alvo da intervenção, em termos de dimensão e caracterização da mesma em elementos como a idade, o género, a escolaridade, nível socioeconómico, dados familiares, etc. Simultaneamente será avaliado neste critério a multiplicidade de grupos alvo e a percentagem de cobertura dos mesmos. O júri atribuirá até 10 pontos neste critério.

O critério de **Coerência** incidirá sobre a qualidade com que a intervenção é descrita em termos de objetivos, metodologia, otimização dos recursos, calendarização e custos. Do mesmo modo será neste âmbito avaliada a conformidade do desenho da intervenção ao diagnóstico inicial. Também é avaliada neste critério a intervenção em termos de componentes, contextos e diversidade dos grupos-alvo em função do referido diagnóstico. Por fim será ainda avaliada a adequação da intervenção em termos temporais – intensidade, regularidade e duração. O júri atribuirá até 30 pontos neste critério.

O critério de **Conformidade** dirá respeito à adequação da candidatura em termos de informação fornecida em cada um dos campos e da adequação da mesma ao solicitado. Incidirá ainda sobre a conformidade da entidade proponente com a área a que se candidata bem como o seu envolvimento direto na ação desenvolvida. O júri atribuirá até 5 pontos neste critério.

Por fim, o critério de **Sucesso** debruçar-se-á sobre os procedimentos avaliativos e os resultados deles retirados. Deverá avaliar os procedimentos iniciais de diagnóstico, a avaliação de processo e finalmente de resultados/impacto em termos de instrumentos utilizados. Deverá por fim avaliar as conclusões retiradas da aplicação destes procedimentos em termos de consistência, clareza e grandeza dos resultados. O júri atribuirá até 25 pontos neste critério.

PROMOVIDO POR













